



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 467/88

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Altino de Souza Franco, o Lote 29 da Quadra 02 do Bloco 02 do Módulo I, medindo 8,40 m de frente e fundos por 28,90 m pelas laterais, com uma área de 242,76 m<sup>2</sup> limitando-se pela frente com a rua Estado do Maranhão, pelo lado direito com o lote 30, pelo lado esquerdo com o lote 28 e pelos fundos com o lote 07.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 07 de dezembro de 1.988.

  
Evandro Fernandes C. Moreira  
Prefeito Municipal